



**Anexo 2**



**EMERJ**



**PROCESSO Nº 201221**

**PARECER Nº 201221 – 0012012**

**INTERESSADA: Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ**

**CURSO: Curso de Capacitação em Gênero, acesso à Justiça e Violência contra as Mulheres**

Senhora Coordenadora de Ensino,

### **I – Relatório**

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, encaminha a esta Enfam, através do Sisfam, em 01 de fevereiro de 2012, para fins de credenciamento, o projeto do curso denominado “**Curso de Capacitação em Gênero, acesso à Justiça e Violência contra as Mulheres**”, oferecidas 100 (cem) vagas.

O curso, ora em exame, sob a modalidade presencial, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula, será realizado no período de 08 a 26 de março de 2012.

Em sua justificativa assim aduz a escola:

*“Este curso de capacitação foi elaborado por solicitação da Direção da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro e objetiva articular, em nível teórico e prático, os eixos “Gênero, acesso à Justiça e Violência contra as Mulheres” e tem como público-alvo os magistrados. É uma atividade realizada por membros do Fórum Permanente de Violência Doméstica, Familiar e de Gênero da Escola da Magistratura em parceria com a ONG CEPIA - Cidadania, Estudos, Pesquisa, Informação e Ação e Superintendência dos Direitos da Mulher - SUDIM do Governo do Estado do Rio de Janeiro”.*

O curso tem como objetivo geral proporcionar elementos que permitam às/aos operadoras/os da justiça, mediante capacitação, alcançar os seguintes objetivos:

- sensibilizar sobre a violência doméstica como violação aos direitos humanos das mulheres e a influência do ciclo da violência na renúncia ou desistência dos processos e o abandono da denúncia.
- reflexão sobre o marco normativo internacional e nacional dos direitos em matéria de violência doméstica, e sua aplicação prática na administração da justiça.

*Superior Tribunal de Justiça*  
*Superior Tribunal de Justiça*

2

-promover a aplicação adequada da legislação específica aos casos concretos de violência, como princípio ético e compromisso para a construção de um mundo mais justo, igualitário e equitativo.

Quanto ao que diz respeito à abordagem pedagógica, o “Curso de Capacitação em Gênero, acesso à Justiça e Violência contra as Mulheres” desenvolver-se-á por meio de aulas interativas, voltado para o desenvolvimento de habilidades e competências atinentes à profissão da clientela-alvo, no âmbito do cotidiano forense. Nesse viés, o trabalho pedagógico assumirá, com o foco escolhido, uma formação baseada na interação entre teoria e prática, desde o início do curso, com vistas ao aprimoramento de magistrados, buscando desta forma, instrumentalizá-los para as decisões adequadas e pertinentes ao tema proposto.

A avaliação dos cursistas está condicionada aos seguintes critérios: Relacionamento interpessoal, pontualidade, interesse, postura, participação nas atividades presenciais da classe, além de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas do curso na modalidade presencial; essa aferição é feita mediante lista de presença. Apresentação de trabalho: findo o curso, no prazo de 10 (dez) dias, os participantes deverão entregar texto de 5 a 8 laudas, em que aplicarão a um caso concreto o conhecimento ministrado no curso; a esse trabalho será atribuído conceito muito bom, bom, regular ou insuficiente, segundo avaliação a cargo do coordenador do curso. No intuito de uniformizar os trabalhos acadêmicos a Escola da Magistratura do Rio de Janeiro padronizou a formatação dos mesmos, seguindo as normas da ABNT.

Os cursistas deverão avaliar o curso através do preenchimento de folha própria de avaliação, considerando critérios elencados no projeto.

O conteúdo programático está assim esquematizado:

Carga horária total: 20 horas-aula

<b>DISCIPLINA – VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>Aproximação Conceitual: Gênero, Direito, Violência Contra as Mulheres e Direitos Humanos</b>	<b>4 horas-aula</b>
<b>EMENTA</b>	
<b>Gênero. Direitos Humanos das Mulheres. Violência contra as Mulheres. Ciclo de violência.</b>	

*Superior Tribunal de Justiça*  
*Superior Tribunal de Justiça*

3

<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>	
<p>Conceitos de gênero, Direitos Humanos e cidadania das mulheres. Princípios de igualdade e não discriminação. Patriarcado. O feminismo e a sua contribuição. Violência contra a mulher e violência doméstica e intrafamiliar. Violência baseada no gênero. Ciclo da violência. Por que a mulher renuncia a representação ou desiste do prosseguimento do processo? Síndrome de estresse pós-traumático. A vedação da mediação nos casos de violência. Mitos e estereótipos sobre a violência. Revitimização. A rede de atenção às mulheres em situação de violência. Estatísticas sobre violência doméstica no Brasil. Efeitos da violência doméstica na vida das mulheres. Barreiras ao acesso à justiça.</p>	
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO</b>	
<p>Sensibilizar os magistrados para a questão da violência doméstica contra as mulheres.</p>	

<b>DISCIPLINA - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>Acesso à Justiça. Princípios e Deveres Éticos. Princípios Processuais e Violência Doméstica.</b>	<b>4 horas-aula</b>
<b>EMENTA</b>	
<b>Direitos Humanos das Mulheres. A atuação dos Juízes na defesa dos direitos sociais. Violência de gênero. Declaração dos Direitos Humanos.</b>	
<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>	
<p>Acesso à Justiça. Declaração Universal dos Direitos Humanos.(Artigo 7). Convenção Americana (artigos 7 ° e 27). Garantias constitucionais de igualdade e acesso à justiça. Princípios orientadores do processo: devido processo legal, ampla defesa, contraditório, impulso oficial, oficialidade, publicidade, dignidade da pessoa humana e da proteção à mulher vítima de violência doméstica e familiar contra a mulher. Deveres éticos do juiz: a equidade e adequação a partir da perspectiva de gênero. A atuação do juiz e a violação aos direitos humanos. O direito das mulheres no Brasil.</p>	
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO</b>	
<p>Sensibilização dos magistrados em direitos humanos com uma perspectiva de gênero e acesso à justiça às mulheres.</p>	

<b>DISCIPLINA – VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>A Lei nº 11.340/06. Dos aspectos criminais e processuais penais.</b>	<b>5 horas-aula</b>
<b>EMENTA</b>	
<b>A Lei Maria da Penha. Questões Controvertidas da Lei Maria da Penha. Competência. Da Equipe Multidisciplinar. Da Defensoria Pública e do Ministério Público.</b>	
<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>	
<p>A competência jurisdicional dos crimes no âmbito familiar e a Lei 11.340/06. Do atendimento pela autoridade policial. A suspensão condicional do processo e a Lei nº 11.340/06. Questões processuais controvertidas da Lei 11.340/06. Da equipe multidisciplinar. Estudo de casos e das decisões judiciais proferidas no âmbito da Lei Maria da Penha.</p>	

*Superior Tribunal de Justiça*  
*Superior Tribunal de Justiça*

4

<b>OBJETIVO ESPECÍFICO</b>
Sensibilização dos magistrados para a temática de gênero, abordagem da Lei Maria da Penha e seus aspectos criminais e processuais.

<b>DISCIPLINA - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>A Legislação Nacional E Os Instrumentos Internacionais De Violência Doméstica E Violência Contra As Mulheres</b>	<b>4 horas-aula</b>

<b>EMENTA</b>
<b>Tratados Internacionais de Direitos Humanos das Mulheres. CEDAW. Convenção de Belém do Pará. Ações afirmativas e a Lei Maria da Penha.</b>

<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
Mecanismos e instrumentos ratificados pelo Brasil no Sistema Interamericano universal sobre a violência edireitos humanos das mulheres. CEDAW. Protocolo Facultativo da CEDAW. Recomendação n ° 19.Convención Belém do Pará. Estatuto de Roma. Relator Especial da ONU sobre Violência contra a Mulher. Observações finais sobre Estado Brasileiro sobre a violência contra as mulheres. Estrada real para a igualdade. A Lei nº 11.340/06 contra a violência doméstica. Estrutura regulatória. Finalidade. Medidas de proteção provisórias. Direitos protegidos. Maneira de começar o procedimento. Caracteres. Oficiais de justiça. Código Penal. Identificação dos principais obstáculos para a implementação da lei.

<b>OBJETIVO ESPECÍFICO</b>
Capacitação em direitos humanos das mulheres e capacidade de decisão com perspectiva de gênero.

<b>DISCIPLINA – VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>Direitos Humanos Das Mulheres</b>	<b>3 horas-aula</b>

<b>EMENTA</b>
<b>Direitos humanos das mulheres. Violência contra as mulheres.</b>

<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
Direitos humanos e cidadania das mulheres. Princípios de igualdade e não discriminação. Violência contra a mulher e violência doméstica e intrafamiliar. Mitos e estereótipos sobre a violência.

<b>OBJETIVO ESPECÍFICO</b>
Sensibilizar os juízes para a questão da violência doméstica contra as mulheres.

<b>DISCIPLINA – VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>Direitos Humanos das Mulheres.</b>	<b>3 horas-aula</b>

<b>EMENTA</b>
<b>Direitos Humanos das Mulheres. Violência Contra as Mulheres.</b>

<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
Direitos humanos e cidadania das mulheres. Princípios de igualdade e não discriminação. Violência contra a mulher e violência doméstica e intrafamiliar. Mitos e estereótipos sobre a violência.

*Superior Tribunal de Justiça*  
*Superior Tribunal de Justiça*

5

**OBJETIVO ESPECÍFICO**

Sensibilizar os juízes para a questão da violência doméstica contra as mulheres.

A indicação dos ministrantes veio acompanhada da síntese dos respectivos currículos. Foi apresentada a bibliografia básica que será sugerida aos cursistas, assim como os meios de acesso a essa bibliografia.

É o Relatório.

**II – Fundamentação**

Trata-se de curso de aperfeiçoamento de magistrado para fins de promoção por merecimento. A matéria encontra-se disciplinada na Enfam, através da Resolução nº 01, de 6 de junho de 2011, - mantidas, no que couber, a Resolução nº 2/2009 e respectivas Instruções Normativas.

De acordo com o inciso II do art. 13 da Resolução nº 1, de 6 de junho de 2011.

*“O pedido de credenciamento para a execução dos cursos de aperfeiçoamento deverá ser feito, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias antes de seu início”.*

O curso terá seu início em 08 de março de 2012, já o pedido de credenciamento foi recebido nesta Enfam no dia 1º de fevereiro de 2012. Tempestivo, portanto, o pedido.

O tema que compõe o projeto do curso em tela, se insere no conteúdo previsto nos incisos II e III do art 8º da Resolução nº 1, de 6 de junho de 2011, que fala dos conteúdos programáticos.

*Art. 8º O conteúdo programático dos cursos incluirá, no mínimo, estudos relacionados com os itens seguintes:*

*I – (...)*

*II – situações práticas da atividade judicante; e*

*III – temas teóricos relativos a matérias jurídicas e disciplinas afins.....”.*

*Superior Tribunal de Justiça*  
*Superior Tribunal de Justiça*

6

O conteúdo programático e a carga horária se mostram compatíveis entre si, porquanto o tema “Violência contra a Mulher” - com foco em assuntos como: Gênero. Direitos Humanos das Mulheres. Violência contra as Mulheres. Ciclo de violência; Direitos Humanos das Mulheres. A atuação dos Juízes na defesa dos direitos sociais. Violência de gênero. Declaração dos Direitos Humanos; A Lei Maria da Penha, questões controvertidas da Lei Maria da Penha. Competência. Da equipe multidisciplinar. Da Defensoria Pública e do Ministério Público; Tratados Internacionais de Direitos Humanos das Mulheres. CEDAW. Convenção de Belém do Pará. Ações afirmativas e a Lei Maria da Penha, Direitos humanos das mulheres. Violência contra as mulheres - serão estudados em 20 (vinte) horas-aula.

Pela análise dos currículos, vê-se que os ministrantes são devidamente qualificados para ministrar o curso, pois são especializados em áreas concernentes ao conteúdo programático a ser examinado.

Quanto à avaliação do cursista, convém lembrar o disposto no anexo 2 da Resolução nº 2/2009: “*torna-se importante que haja, para qualquer evento de formação e aperfeiçoamento, instrumento de avaliação uniforme e adequado, observadas as diretrizes estabelecidas pela Enfam para toda a ação formativa, ou seja, esta deverá contar, no mínimo, com processo e instrumentos de avaliação, entre os quais, obrigatoriamente, um estudo de caso em que possam ser aplicados os conteúdos programáticos*”.

No presente caso, consta da avaliação do cursista a apresentação de um trabalho em que aplicarão a um caso concreto o conhecimento ministrado no curso.

O curso será avaliado pelos participantes.

### III – Conclusão

Diante do exposto, preenchidos os requisitos dos atos normativos que regem a matéria (Resolução nº 01, de 6 de junho de 2011, Resolução n 2 de 16 de março de 2009 e respectivas Instruções Normativas), opino pelo deferimento do pedido de



*Superior Tribunal de Justiça*  
*Superior Tribunal de Justiça*

7

credenciamento do “**Curso de Capacitação em Gênero, acesso à Justiça e Violência contra as Mulheres**”, a ser realizado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro EMERJ, como requerido.

À superior consideração.

Brasília, 02 de fevereiro de 2012.

Nely van Boekel  
Analista Judiciário - Enfam

**ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS****PORTARIA Nº 47 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Credencia o curso de aperfeiçoamento denominado **Curso de Capacitação em Gênero, acesso à Justiça e Violência contra as Mulheres**, ministrado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ).

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 1 da Enfam, de 6 de junho de 2011,

**RESOLVE**

Credenciar, para efeitos do disposto na mencionada resolução, o curso de aperfeiçoamento denominado **Curso de Capacitação em Gênero, acesso à Justiça e Violência contra as Mulheres**, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, ministrado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), nos termos do Processo nº 201221 - Credenciamento.

Ministro Cesar Asfor Rocha  
Diretor-Geral